



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.098, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.097/2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Revoga os incisos VI, VII, VIII e IX do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.097, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º O inciso X do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.097, de 19 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
X – Motocross NX 2018

COLOCAÇÃO	Premiação – Categoria/Motocross NX 2018
	a) Livre Nacional
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00
5º Lugar	200,00
COLOCAÇÃO	b) Livre Nacional 230cc
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00
5º Lugar	200,00
COLOCAÇÃO	c) Livre Importada
1º Lugar	1.000,00
2º Lugar	600,00
3º Lugar	400,00
4º Lugar	300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

5º Lugar	200,00
-----------------	---------------

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio, objetivando repassar o valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.864.259/0001-34, com sede na Avenida Belém, n.º 268, setor Nova Brasília, nesta cidade.

§ 1º O recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, serão destinados exclusivamente para o custeio das despesas provenientes ao pagamento de premiações de lutas que integram ao calendário de eventos da **Temporada de Praia - 2018**, promovido pelo Município.

§ 2º A **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina**, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 3º Caso a **Associação de Desporto e Taekwondo de Nova Xavantina** não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal